DECRETO Nº 2.668, DE 20 DE MAIO DE 2025

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUE TRATA A LEI Nº 1.777/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá – SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a finalidade precípua da Revisão Geral Anual é a de mera recomposição do poder de compra;

CONSIDERANDO que a errônea aplicação da Revisão Geral Anual pode caracterizar o aumento real salarial, desviando-se da finalidade e a legitimidade do ato revisional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.619 de 03 de janeiro de 2025 que aplicou o piso salarial aos profissionais do magistério e da saúde previamente mencionados;

DECRETA:

Art. 1º Aos profissionais do magistério, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate à Endemias que já receberam o reajuste do piso salarial em janeiro, por meio Decreto nº 2.619/2025, aplica-se a revisão no percentual de 2,47% que corresponde à inflação (IPCA-IBGE) registrada no período de janeiro a abril de 2025;

Art. 2º Aos demais servidores públicos, aplique-se o percentual limite de 6,10%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá – SC, em 20/maio/2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20/05/2025